



25885218



08550.000237/2023-71



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Acesso à Justiça

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SAJU/MJSP Nº 05/2023****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SAJU/MJSP
Nome da autoridade competente:	MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Número do CPF:	<del>300</del> .374.108- <del>40</del>
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SAJU/MJSP
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria Presidência da República/Casa Civil nº 1.102, de 23 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 24/01/2023, Edição 17, Seção 2, Página 1 (25251298)

**1.2. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	UG 200450 SAJU
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 200450 SAJU

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****2.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Nome da autoridade competente:	ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
Número do CPF:	███.401.427-4██
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Programa de Pós-Graduação em Teoria Psicanalítica do Instituto de Psicologia da UFRJ
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto Presidencial de 27 de junho de 2023. Publicado no DOU em 28/06/2023, Edição 121, Seção 2, Página 1 (25251260)
<b>2.2. UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	UG 153115 - UFRJ
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 153115 - UFRJ

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Execução do projeto de extensão, "Ampliação da Rede de Atenção a Pessoas Afetadas pela Violência de Estado (Raave)".

Referência: **Plano de Trabalho do TED (25885211)**

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** data da assinatura

**Fim:** 24 meses após a assinatura

#### 6. VALOR DO TED

Valor global: R\$ 3.518.732,80 (três milhões, quinhentos e dezoito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Lei Orçamentária Anual LOA-2023 (100%): R\$ 3.518.732,80 (três milhões, quinhentos e dezoito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Funcional Programática 10.14.422.5015.2017 Promoção da Política Nacional de Justiça

Ação Orçamentária 2017 Promoção da Política Nacional de Justiça

Plano Orçamentário PO 0007 Modernização, Aperfeiçoamento e Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? ( ) Sim ( X ) Não

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. DENÚNCIA**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

Brasília-DF, na data da assinatura.

assinatura eletrônica  
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA  
Secretário de Acesso à Justiça  
Unidade Descentralizadora

assinatura eletrônica  
ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO  
Reitor da Universidade Federal do Rio de  
Janeiro  
Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA, Secretário(a) de Acesso à Justiça**, em 03/11/2023, às 20:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 17:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25885218** e o código CRC **6DC0CB39**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



25885211



08550.000237/2023-71



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria de Acesso à Justiça

**PLANO DE TRABALHO**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SAJU/MJSP Nº 05/2023 (25885218)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SAJU/MJSP
Nome da autoridade competente:	MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Número do CPF:	000.374.108-00
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SAJU/MJSP
<b>1.2. UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	UG 200450 SAJU
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 200450 SAJU

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**2.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Nome da autoridade competente:	ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
Número do CPF:	000.401.4274-00
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Programa de Pós-Graduação em Teoria Psicanalítica do Instituto de Psicologia da UFRJ
<b>2.2. UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UG 153115 - UFRJ
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 153115 - UFRJ

### 3. OBJETO

Execução do projeto de extensão “Ampliação da Rede de Atenção a Pessoas Afetadas pela Violência de Estado (Raave)”.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Meta: ampliar a Rede de Atenção a Pessoas Afetadas pela Violência de Estado (Raave), viabilizar mais acesso das pessoas à Rede; ampliar a participação popular na construção da Raave - por meio dos movimentos sociais -; ampliar os serviços ofertados dentro e fora dos territórios afetados; e promover a divulgação da Rede em âmbito nacional.

Para tanto, propõe-se como ações a serem realizadas:

1. Promover, ampliar e integrar o acesso ao acolhimento, assistência e escuta a pessoas vítimas da violência de Estado, com participação social através dos movimentos e coletivos de territórios periféricos, através das seguintes etapas/atividades:
  - a) atendimentos psicológicos e/ou psicossociais e/ou psicanalíticos dentro dos territórios das pessoas afetadas por violências de Estado.
  - b) atendimentos psicológicos e/ou psicossociais e/ou psicanalíticos fora do território das pessoas afetadas por violências de Estado.
  - c) Fóruns de debates qualificados no território, em parceria com lideranças e serviços locais.
  - d) Participação em manifestações públicas.
  - e) Construção de parcerias e participação de membros da Raave nas ONGs e associações de moradores, aproveitando as iniciativas locais que já existem.
  - f) Conectar as atividades da Raave com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e sua intersetorialidade
2. Produzir documentos e pesquisa na área de políticas públicas em saúde mental para pessoas afetadas pela violência de Estado e promover cursos e oficinas de capacitação profissional e qualificação acadêmica na graduação e pós-graduação, através das seguintes atividades / etapas:
  - a) Produção e aprimoramento dos dados gerados pela Raave.
  - b) Promoção de pesquisas na graduação e pós-graduação, contribuindo para a formação dos alunos e bolsistas ligados à RAAVE.
  - c) Realização de encontros de capacitação para trabalhadoras/es, inclusive da Defensoria Pública, que atuam em situações de violências de Estado e/ou em projetos específicos com populações em situação de vulnerabilidade.
  - d) Práticas de conversação e escrivências para registro do testemunho de moradores afetados pela violência.
3. Promover a divulgação da Rede em âmbito nacional a partir de metodologias desenvolvidas pela Raave, através das seguintes atividades / etapas:
  - a) Produção de e-book a partir da experiência da Raave.
  - b) Organização de um evento nacional para divulgar a Raave.
  - c) Apresentação de trabalhos sobre a Raave em eventos.
  - d) Divulgação das escrivências produzidas na pesquisa, por meio da produção escrita, cultural, literária e/ou em forma de vídeo, *podcast*, etc através de meios de comunicação impresso ou digital e de produção acadêmica e/ou popular.

Os resultados obtidos serão monitorados através de relatórios a serem enviados ao Ministério da Justiça periodicamente com atenção especial para os seguintes indicadores: - Números de atendimentos pela rede, incluindo: quantas pessoas acolhidas, escutas realizadas nos territórios, os atendimentos clínicos e jurídicos relacionados ao fato de violência de Estado que gerou o acolhimento. - Ata das reuniões periódicas, na qual constará a lista de presença dos participantes (grupos clínicos, defensoria pública, bolsistas ou outros parceiros), bem como resumo do que foi discutido e decidido nas reuniões, com exceção de dados sigilosos e dados pessoais protegidos. - Relatório de atividade sobre participação em eventos e publicações.

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

1. A Rede de Atenção a Pessoas Afetadas pela Violência de Estado (Raave) é uma rede articulada pela Defensoria Pública, especialmente através de sua equipe psicossocial e da Ouvidoria. Esta rede é composta por grupos de pesquisa GT/CNPq, GT/ANPEPP e pesquisadoras/es financiadas/os pela CAPES, CNPq, FAPERJ e grupos de extensão, de Universidades Federais, Estadual e privada, além de Organismos da Sociedade Civil com profissionais de psicologia, psicanálise e/ou de atenção psicossocial que gozam de notório reconhecimento social e antiguidade nas atuações em Direitos Humanos. Estes coletivos ofertam acolhimento e escuta de forma gratuita, em uma direção clínico-política alinhada à promoção de Direitos Humanos,

favorecendo a ampliação do acesso à Justiça e à Política Pública de Saúde através da Rede de Atenção Psicossocial e considerando as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde (SUS) - universalidade, integralidade e equidade.

2. O público alvo da Raave são pessoas afetadas pelas violências de Estado e/ou outras situações de violação de direitos ou vulnerabilidade psicossocial que envolvam alguma participação do Estado, como a violência das chacinas e mega chacinas nas periferias fluminenses, ou ações enviesadas por perfilamento racial, por exemplo. Neste contexto, busca-se ofertar cuidado psicossocial de maneira mais ampla, intersetorial e integrada aos serviços jurídicos prestados pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e com as políticas públicas.

3. O cenário do Rio de Janeiro é marcado por constantes violações de direitos humanos, as quais podem ser percebidas nas situações de violência urbana, que perdura há décadas e segue crescendo. Esta violência é composta por conflitos armados que vitimam fatalmente a população favelada, majoritariamente negra e periférica - considerando também a população indígena, quilombola, ribeirinha, campesina e até mesmo, refugiados que habitam as periferias urbanas, rurais ou outros territórios afastados da cidade. Neste contexto, a violência vem sendo praticada em grande parte por agentes de Estado. O Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (Geni) da Universidade Federal Fluminense (UFF) revela que, nos últimos três anos, as polícias foram responsáveis por 35,4% da letalidade na Região Metropolitana do Rio, ou seja, mais de um terço das mortes violentas ocorridas decorreram de ações policiais. Ademais, a violência armada tem causado efeitos deletérios sobre os equipamentos de educação e saúde locais, além de afetar diretamente a população.

4. Assim, o presente TED tem como justificativa a necessidade de manter e ampliar a Raave, a qual vem contribuindo para o acesso da população à justiça e à saúde integral. Também é de se destacar a possibilidade de replicação dessa construção de rede nos diversos estados, cada um com suas demandas particulares, mas tendo como diretriz a articulação mediada pela Defensoria Pública, o que ressalta a dimensão do acesso à justiça de maneira ampla.

5. A gestão administrativa e financeira será realizada por fundação de apoio devidamente credenciada à Universidade Federal do Rio de Janeiro.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

	Sim
X	Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
X	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?	X	sim
		não
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:	Taxa de administração - D.A.O – Despesas Administrativas e Operacionais - conforme previsto na linha "e", inciso IV, art. 2º do Decreto 10.426/2020.	

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (metas e etapas)

METAS	DESCRIÇÃO DA META	Valor Total da Meta	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRODUTO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário da Etapa	Valor Total da Etapa	Início da Vigência	Término da Vigência
1	<b>Meta 1.</b> Promover, ampliar e integrar o	R\$ 1.680.000,00	<b>Etapa 1.1</b> Seleção de mães para compor a	a) Rede de atenção a mães; b) Relatórios	unidade	100	R\$ 700,00	R\$ 1.680.000,00	Mês 1	Mês 24

METAS	DESCRIÇÃO DA META	Valor Total da Meta	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRODUTO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário da Etapa	Valor Total da Etapa	Início da Vigência	Término da Vigência
	acesso ao acolhimento, assistência e escuta a pessoas vítimas da violência de Estado, com participação social através dos movimentos e coletivos de territórios periféricos		rede RAAVE e realização dos atendimentos das mães por 24 meses	semestrais de número de atendimentos realizados; e c)Ata das reuniões periódicas						
2	<b>Meta 2.</b> Produzir documentos e pesquisa na área de políticas públicas em saúde mental para pessoas afetadas pela violência de Estado e promover cursos e oficinas de capacitação profissional e qualificação acadêmica na graduação e pós-graduação	R\$ 969.600,00	<b>Etapa 2.1</b> Seleção de Bolsas para estudante de pós-graduação - período 24 meses	Relatório semestral descrevendo as atividades do período tais como participação em eventos e publicações	unidade	12	R\$ 1.850,00	R\$ 532.800,00	Mês 1	Mês 24
			<b>Etapa 2.2</b> Seleção de Bolsas para estudantes de graduação - período 24 meses		unidade	20	R\$ 700,00	R\$ 336.000,00	Mês 1	Mês 24
			<b>Etapa 2.3</b> Seleção de Bolsa para coordenador geral - período 24 meses		unidade	2	R\$ 2.100,00	R\$ 100.800,00	Mês 1	Mês 24
3	<b>Meta 3.</b> Promover a divulgação da Rede em âmbito nacional a partir de metodologias desenvolvidas pela RAAVE	R\$ 549.248,00	<b>Etapa 3.1</b> Transporte de atores da RAAVE para apresentação de trabalhos e palestras sobre o projeto, participação em audiências públicas sobre temas afetos ao projeto e demais eventos que contribuam na divulgação da rede	Relatório semestral descrevendo as atividades do período tais como participação em eventos e publicações	unidade	126	R\$ 2.788,00	R\$ 351.288,00	Mês 1	Mês 24
			<b>Etapa 3.2</b> Custeio de diárias de pessoa civil		unidade	378	R\$ 320,00	R\$ 120.960,00	Mês 1	Mês 24
			<b>Etapa 3.3</b> Organização de um Evento RAAVE		unidade	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Mês 1	Mês 24

METAS	DESCRIÇÃO DA META	Valor Total da Meta	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRODUTO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário da Etapa	Valor Total da Etapa	Início da Vigência	Término da Vigência
			Etapa 3.4 E-book com o resultado do projeto		unidade	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	Mês 1	Mês 24

**Custos Indiretos** (aluguéis, manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e de água; e serviços de comunicação de dados e de telefonia, taxa de administração e consultoria técnica, contábil e jurídica, e limite de vinte por cento do valor global pactuado conforme previsto nos artigos 2º e 8º do Decreto 10.426, de 2020): **R\$ 319.884,80**

Observação: tabela ajustada para adaptação à plataforma [Transferegov.br](https://transferegov.br) módulo Termo de Execução Descentralizada - TED (referência artigo 29 do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020)

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (repassse financeiro)

Mês/ano	Valor
Dezembro/2023 (primeira 1ª parcela)	R\$ 860.433,20
Abril/2024 (segunda 2ª parcela)	R\$ 860.433,20
Outubro/2024 (terceira 3ª parcela)	R\$ 867.433,20
Abril/2025 (quarta 4ª parcela)	R\$ 930.433,20
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.518.732,80</b>

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 3.518.732,80

### 12. PROPOSIÇÃO e APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho assinado pelos dirigentes da Unidade Descentralizada e da Unidade Descentralizadora.

#### 12.1 PROPOSIÇÃO

assinatura eletrônica

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO  
Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Unidade Descentralizada

#### 12.1 APROVAÇÃO

assinatura eletrônica

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA  
Secretário de Acesso à Justiça  
Unidade Descentralizadora

### ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Tipo de Despesa	Descrição	Custo indireto	Quantidade	Valor unitário	Período em meses	Valor total
Custeio	Concessão de bolsa para mães de vítimas de violência do Estado	não	100	R\$ 700,00	24	R\$ 1.680.000,00
Custeio	Concessão de bolsa docentes de graduação	não	20	R\$ 700,00	24	R\$ 336.000,00
Custeio	Concessão de bolsa docentes de pós-graduação	não	12	R\$ 1.850,00	24	R\$ 532.800,00
Custeio	Concessão de bolsa coordenação	não	2	R\$ 2.100,00	24	R\$ 100.800,00
Custeio	Concessão de diárias	não	378	R\$ 320,00	24	R\$ 120.960,00
Custeio	Concessão de passagens	não	126	R\$ 2.788,00	24	R\$ 351.288,00

Tipo de Despesa	Descrição	Custo indireto	Quantidade	Valor unitário	Período em meses	Valor total
Custeio	Organização de um evento RAAVE	não	1	R\$ 70.000,00	24	R\$ 70.000,00
Custeio	E-book com o resultado do projeto	não	1	R\$ 7.000,00	24	R\$ 7.000,00
Custeio	Custos Indiretos (aluguéis, manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e de água; e serviços de comunicação de dados e de telefonia, taxa de administração e consultoria técnica, contábil e jurídica conforme previsto no artigo 2º; e limite de vinte por cento do valor global pactuado conforme artigo 8º do Decreto 10.426, de 2020)	sim	1	R\$ 319.884,80	24	R\$ 319.884,80
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.518.732,80</b>



Documento assinado eletronicamente por **MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA, Secretário(a) de Acesso à Justiça**, em 06/11/2023, às 12:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 17:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25885211** e o código CRC **67F8C52D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.